



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.958, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Fls.	009
Proc.	310 / 11
	9
VISTO	

"Autoriza o Poder Executivo a adequar as praias do Município, com equipamentos apropriados para atender pessoas portadoras de deficiências físicas."

Autor: Vereador José Mendes de Souza Neto.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as praias do Município, com a instalação de equipamentos apropriados para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências físicas.

Art. 2º Entende-se por pessoa portadora de deficiência, aquela com alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 30 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
04/07/2011
Souza